

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto visando à contratação EMERGENCIAL de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E CANAIS, BEM COMO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DEVIDO A ENXURRADA (SINISTRO) OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR).

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. A contratação por dispensa encontra-se respaldada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesa nº 20200304002 e mapa comparativo de preço.

4. DA PROPOSTA

4.1. As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o prestação dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de capacidade técnica compatível em características, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove estar exercendo ou ter exercido o serviço objeto deste Termo de Referência, com a cópia de contrato de prestação de serviços.

6. QUANTIDADE/ DIMENSIONAMENTO

6.1. Pá Mecânica.

Quantidade de equipamentos	Quantidade de horas por mês	Quantidade de meses	Total de horas
1	200	2	400,00

Total de operadores: 01 (quatro); Total de ajudantes: 02 (oito).

6.2. Retro Escavadeira

Quantidade de equipamentos	Quantidade de horas por mês	Quantidade de meses	Total de horas
2	200	2	800,00

Total de operadores: 02 (dois); Total de ajudantes: 04 (quatro).

6.3. Caminhão Basculante

Quantidade de equipamentos	Quantidade de horas por mês	Quantidade de meses	Total de horas
6	200	2	2.400,00

Total de operadores: 06 (seis), Total de ajudantes: (06) seis.

6.4. Trator de esteira

Quantidade de equipamentos	Quantidade de horas por mês	Quantidade de meses	Total de horas
1	200	2	400,00

Total de operadores: 01 (um).

6.5. Escavadeira Hidráulica 220

Quantidade de equipamentos	Quantidade de horas por mês	Quantidade de meses	Total de horas
2	200	2	800,00

Total de operador: 01 (um).

6.6. O dimensionamento apresentado trata-se de estimativas feitas pela Secretaria Municipal de Urbanismo visando à desobstrução e limpeza de logradouros públicos, valas de drenagem e leitos de rio, bem como o recolhimento e destinação final dos resíduos (entulhos) gerados nas áreas atingidas pelas fortes chuvas que ocorreram entre os dias 01 e 04 de março de 2020, e existe previsão de mais chuvas para a região.

7. EQUIPAMENTOS

7.1. A **Pá Mecânica** deverá ter motor a diesel, potência líquida de no mínimo 150HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, sistema elétrico 24v, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,91m³, assessórios tipo garfo com garras para toros, com engate rápido hidráulico, cabine aberta, pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu

sobressalente e cinto de segurança.

7.2. A **Retro Escavadeira** deverá ser com capota, potência mínima de 88HP, sistema elétrica 12 v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade mínima de 0,26m³, caçamba sobressalente com capacidade mínima de 0,10m³, braço com capacidade de escavação de 4,00 m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1,0m³, pneus sobressalente.

7.3. O **Caminhão Basculante** deverá ter Potência líquida mínima de 180HP, capacidade carga mínima de 15 m³, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap.> 150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, pneu sobressalente.

7.4. O **Trator de esteira** deverá ter peso de operação mínima de 19ton, potência líquida mínima de 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, lâmina mínima de 3,000x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap. de 2,5m³, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com, capota, assento do operador com amortecedor.

7.5. A **Escavadeira Hidráulica** deverá ter rodante em corrente de esteira, motor potência líquida com mínimo 220HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,7m³, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento líquida mínima de 9,00m.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A partir da assinatura do contrato, o prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, com vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 Em decorrência da enxurrada ocorrida no município de Paragominas devido as fortes chuvas que atingiram a cidade entre os dias 01 e 04 de março de 2020, deixando a cidade em situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 105 de 04 de março de 2020, diversas áreas da cidade sofreram com inundações, ocasionando a destruição de imóveis, pontes, entre outros patrimônios públicos e privados. O desastre deixou diversos logradouros públicos intrafegáveis e comprometeu, substancialmente, a segurança dos munícipes. Foram atingidos 13 (treze) bairros compõem a zona urbana de Paragominas, bem como o distrito Inocência Oliveira e a comunidade rural Colônia do Uraim, e ainda há previsão de mais chuvas para a região.

9.2 Segundo dados meteorológicos, somente nos dias 02 e 03 de março de 2020 choveu o esperado para o mês inteiro, sendo apontada uma chuva intensa chegando a um índice pluviométrico de 250 mm, o que ocasionou nos níveis dos rios Uraim e Paragominas ultrapassarem o seu limite máximo.

9.3 Considerando que é competência dos agentes públicos enviares ações emergências para prestar suporte à população, e agir de modo a evitar ou minimizar os efeitos de calamidade diante dos fatos naturais, adversos e imprevistos, tomando as medidas assertivas e

preventivas que a situação requer, torna-se necessária, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, as ações de desobstrução e limpeza de logradouros públicos, valas hidráulicas e leitos de rios dos locais atingidos, bem como o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos (entulhos) gerados.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços englobam a desobstrução de vias públicas, o recolhimento de entulhos, a limpeza de logradouros públicos, valas de drenagem e leitos de rios, bem como o transporte e destinação final dos resíduos (entulhos) coletados.

10.2. Consiste na limpeza dos canais e logradouros públicos a remoção completa de detritos, lixo, pneus, utensílios domésticos, cepos, materiais plásticos, arbustos, materiais orgânicos e vegetais que estiverem depositados nos logradouros públicos, leito e margens dos canais e valas de drenagem, bem como os resíduos depositados na malha de drenagem, bocas de lobo e sargetas. Removendo e transportando os materiais até o Aterro Sanitário Municipal.

10.3. Os serviços de desobstrução e limpeza de logradouros públicos serão realizados nos locais indicados nas Ordens de Serviços.

10.4. Deverá ser realizada a limpeza e o recolhimento total dos resíduos que se encontrarem nos logradouros públicos indicados nas Ordens de Serviços, mediante a utilização de pá mecânica, retro escavadeira e caminhões basculantes.

10.5. Os serviços de limpeza de canais serão realizados compreendendo toda a sua extensão, conforme indicado na Ordem de Serviço.

10.6. Deverá ser realizada a limpeza dos canais por meio da utilização de retroescavadeira escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos.

10.7. Os resíduos como vegetação e demais materiais provenientes da limpeza dos canais deverão ser arrastados para as margens para posterior remoção definitiva e transportados para o Aterro Sanitário Municipal.

10.8. A remoção será feita com carga manual ou mecânica em caminhão, imediatamente após a conclusão dos serviços.

10.9. Os serviços de destinação final dos entulhos coletados e transportados compreendem o recobrimento e compactação da célula utilizada no Aterro Sanitário Municipal por meio da utilização de trator esteira.

10.10. As escalas de trabalhos e utilização dos equipamentos serão realizadas conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

10.11. Devido à urgência e demanda de serviços, eles poderão ser realizados de forma ininterrupta, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo pagamento das horas extras a cada colaborador e reposição de funcionário para descanso.

10.12. A execução dos serviços deverá ser sinalizada com a colocação de placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, cones de sinalização e tela de proteção, quando necessário.

10.13. Todo e qualquer material, equipamento ou outros, necessários para execução do serviço, será às custas da Contratada.

10.14. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, são: pás de concha, enxadas, placas de sinalização, telas de proteção, cones de sinalização, carrinhos de mão, materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas, inclusive óleo diesel, gasolina e aditivos, e tudo mais que se tornar necessário deverão ser fornecidos pela **Contratada**.

10.15. Trator esteira será destinado prioritariamente ao aterro sanitário municipal.

10.16. Todos(as) funcionários(as) deverão estar equipados(as) com os respectivos EPIs.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços se darão através da emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o qual determinará o(s) local(is) onde a contratada realizará o serviço.

11.1.1 Sob nenhuma hipótese a contratada realizará serviço sem Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Os serviços executados sem autorização por escrito da SEMUR, não serão considerados para efeitos de medição para pagamento.

11.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa ou substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

11.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados e medidos por fiscal servidor designado pela SEMUR.

12. LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser realizados nas áreas afetadas pela enxurrada, compreendendo os bairros sendo eles Célio Miranda, Camboatã, Jardim Atlantico, Uraim, Açaizal, Nova Conquista, Angelim, Tião Mineiro, Promissão, Tropical e Presidente Juscelino (JK), bem como o distrito Inocência Oliveira e a comunidade rural Colônia do Uraim, e ainda há previsão de mais chuvas para a região.

12.2. Mapa com a indicação das áreas mais afetadas.



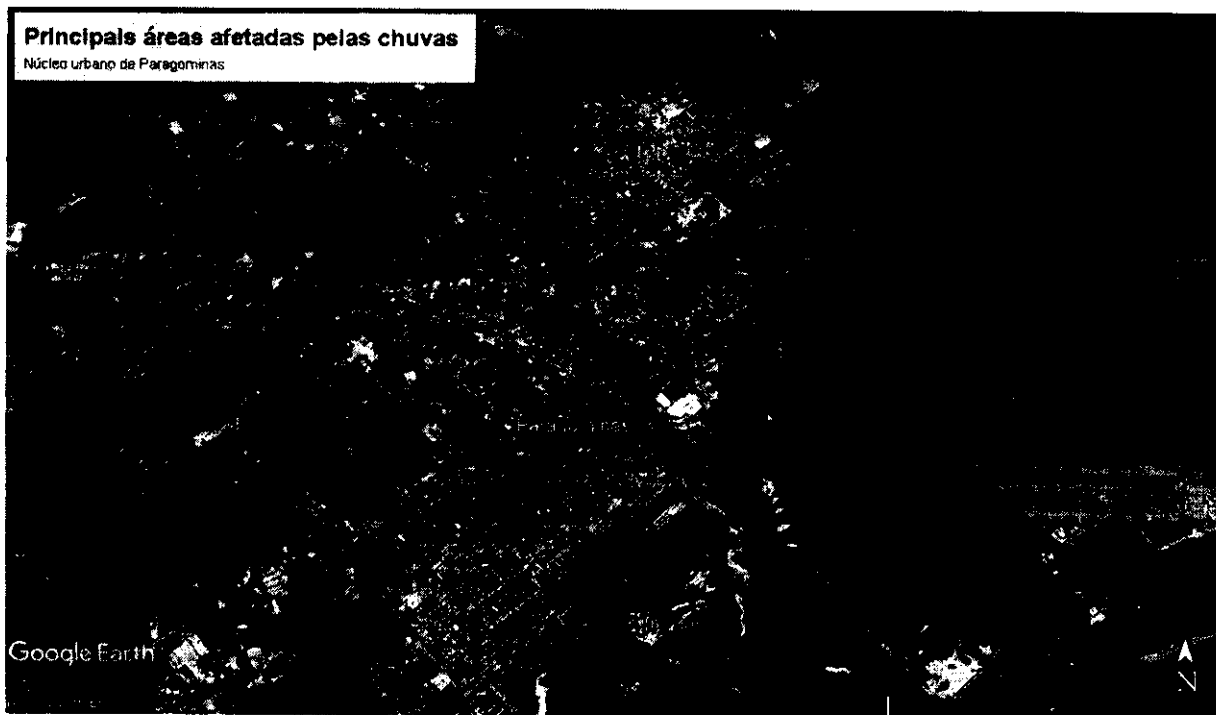


Figura 1 – Áreas mais afetadas pelas chuvas.

13. MEDIÇÃO :

- 13.1. A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.
- 13.2. A composição do valor será consolidado em horas trabalhadas, o qual será pago após aprovação dos Boletins de Medições.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- 14.1. Emitir “Ordem de Início dos Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;
- 14.2. Vistoriar os equipamentos;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 14.4. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 14.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 14.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

14.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

14.9. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

15.2 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

15.3 Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

15.4. Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

15.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;

15.7. Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;

15.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

15.9. Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.12. Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

15.13. No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

15.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

15.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

15.17. Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

15.18. Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da Ordem de Serviço contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Urbanismo. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto pelo servidor que realizou a análise dos serviços, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

16.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17. SANÇÕES / PENALIDADES

17.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

17.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a

aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.5 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.6 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO ORÇAMENTO

18.1. Dotação orçamentária: 2020;

18.2. Projeto/Atividade:

18.2.1. **2.133** – Manutenção do Setor de Limpeza;

18.3. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

18.4. Subelemento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

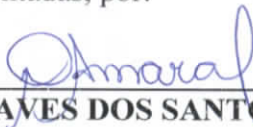
18.5. Fonte de Recurso: Próprio.

Elaborado por:



EMERSON VASCO BARROS DA CUNHA
Engenheiro Ambiental CREA Nº 1515634841

Aprovado, conforme cláusulas apresentadas, por:



DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária Municipal de Urbanismo